

**Ata da Reunião da Comissão Organizadora do Processo de Indicação de Entidades da Sociedade Civil Para Composição do COPEAS – PR**

**15 de Abril de 2021**

No décimo quinto dia do mês de abril do ano de 2021, às 09 horas, em ambiente virtual por meio do link < <https://conferencia.pr.gov.br/COPEAS> >, iniciou-se a Reunião da Comissão Organizadora do processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual - COPEAS. Fizeram-se presentes as seguintes funcionárias indicadas pela SEJUF para composição da Comissão: Ana Raggio (SEJUF); Juliana Muller (SEJUF); - Fernanda Marchione (DGDM); Ana Vitória Naumann (SEJUF)/ Salete B. Ferreiro (DPCA); Ana Felícia Bodstein de Freitas (DEDIF). **Abertura:** Raggio saudou a todas presentes na reunião da Comissão Organizadora e solicitou a apresentação das mesmas para registro em ata - estas que estão descritas acima. Primeiramente, Ana Raggio agradeceu o excelente trabalho realizado pela residente Ana Vitória no acompanhamento dos recursos via email do COPEAS, estes que tinham prazo até o dia 12 de Abril para serem enviados. Portanto, o processo de análise dos recursos se deu conforme a reunião anterior. A pasta com os documentos de recursos enviados foi compartilhada com os demais presentes. Além disso, Ana Raggio elaborou uma proposta de deliberação para ser analisada pela Comissão Eleitoral, esta que além do resultado, também conta com as regras sobre o dia da eleição - que será realizada no dia 27 de Abril às 09 horas. Inicialmente, fora analisada a APMIF São Rafael, esta que apresentou todos os recursos em conformidade ao solicitado no Edital. A próxima entidade analisada pela comissão foi a Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais de Curitiba, que em seu Relatório de Atividades Desenvolvidas necessitava de complementação em relação à proteção e defesa de vítimas de abuso sexual, o relatório não foi complementado e portanto, a entidade segue inabilitada para participação no processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do COPEAS. A próxima entidade analisada pela comissão foi a Associação Reviver Down, que em seu Relatório de Atividades Desenvolvidas necessitava de complementação em relação à proteção e defesa de vítimas de abuso sexual, o relatório não foi complementado e, portanto, a entidade segue

inabilitada para participação no processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do COPEAS. As entidades: Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE-PR) e Conselho Regional de Psicologia (CRP-PR), necessitavam de um comprovante de endereço de pessoa jurídica, o comprovante foi enviado e as entidades estão habilitadas ao processo. Em seguida, a FAMOPAR foi a entidade analisada pela Comissão, esta que necessitava apresentar recursos de praticamente todos os documentos solicitados em Edital, os recursos não foram enviados e a entidade segue inabilitada para o processo de indicação. A próxima entidade analisada pela Comissão foi o Instituto Construindo um Lar Seguro, este que faltava uma Cópia da ata de eleição da Diretoria Atual devidamente assinada, a ata foi enviada e a entidade foi habilitada para o processo de indicação. A próxima entidade analisada fora o Instituto Inocência, esta que necessitava o envio do recurso referente a complementação do relatório de atividades desenvolvidas com foco na proteção e defesa de vítimas ou prevenção do abuso sexual, o relatório foi enviado em conformidade ao solicitado e a entidade foi habilitada para o processo de indicação. A próxima entidade analisada pela Comissão foi o Instituto Trilhas do Afeto, esta que necessitava de complementação em seu relatório de atividades desenvolvidas em prol da defesa e defesa de vítimas ou prevenção ao abuso sexual, o relatório enviado não comprova as atividades realizadas, apenas as descreve superficialmente, portanto a entidade segue inabilitada. A entidade Liga Brasileiras de Lésbicas ainda não apresentou recursos, portanto segue inabilitada para o processo de indicação. Por fim, a Comissão analisou a Rede Nacional Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos, esta que necessitava apenas o Comprovante de Endereço da Pessoa Jurídica, o comprovante foi enviado e a entidade foi habilitada para o processo de indicação. Logo após a análise dos recursos, a proposta de Deliberação 02/2021 foi elaborada pelas presentes, onde foram estabelecidos os horários e regras para a realização da eleição no dia 27 de Abril. Segue na íntegra a deliberação formulada: *“DELIBERAÇÃO Nº 02/2021. A Comissão Organizadora do processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do Conselho Estadual de Proteção a Vítimas de Abuso Sexual (COPEAS), com base no disposto no Edital de Chamamento Público da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), publicado no Diário Oficial do Estado (DIOE) nº 10856, de 21 de janeiro de 2021, págs 43 a 45, bem como na Lei Estadual nº 14.648/2005, no Decreto Estadual nº 3726/2019 e na Deliberação nº*

01/2021 desta Comissão, reunida no dia 15 de abril de 2021, em reunião virtual, por unanimidade, DELIBERA: Art. 1º. Compõem a lista final de entidades habilitadas para participação na qualidade de candidatas e votantes no processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do COPEAS: I. Associação Beneficente Encontro com Deus; II. Associação Fenix; III. Bom Pastor; IV. Sistema de Apoio à Saúde São Rafael; V. Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná; VI. Conselho Regional de Psicologia do Paraná; VII. Instituto Construindo um Lar Seguro; VIII. Instituto Inocência; IX. Rede Nacional Feminista de Saúde Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos. Art. 2º. As entidades que se seguem não estão habilitadas para participação no processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do COPEAS, pelas respectivas razões expostas: Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais de Curitiba - Não apresentou recurso com os documentos solicitados na Deliberação nº 01/2021 desta Comissão; Associação Reviver Down - Não apresentou recurso com os documentos solicitados na Deliberação nº 01/2021 desta Comissão; Federação das Associações de Moradores do estado do Paraná - Não apresentou recurso com os documentos solicitados na Deliberação nº 01/2021 desta Comissão; Instituto Trilhas do Afeto - Apresentou recurso com relatório descritivo de atividades sem demonstração da realização das mesmas ou documentos comprobatórios, conforme exigido no item 8, V, do Edital de Chamamento Público da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), publicado no Diário Oficial do Estado (DIOE) nº 10856, de 21 de janeiro de 2021, págs 43 a 45, e na Deliberação nº 01/2021 desta Comissão; Liga Brasileira de Lésbicas - Não apresentou recurso com os documentos solicitados na Deliberação nº 01/2021 desta Comissão. Art. 3º. A Assembleia para a escolha da composição será realizada no dia 27 de abril de 2021, terça-feira, a partir das 9h00, de maneira virtual, através do seguinte endereço web: <http://conferencia.pr.gov.br/COPEAS> . Art. 4º. A Assembleia de eleição terá início com o credenciamento das entidades da sociedade civis organizadas habilitadas, pelo período das 9h00 às 9h30, do dia 27 de abril de 2021. Art. 5º. Uma vez encerrado o credenciamento, será elaborada e anunciada a lista de entidades da sociedade civil candidatas e votantes. Art. 6º. Poderão votar e ser votadas as entidades da sociedade civil habilitadas para os respectivos fins, de acordo com o art. 1º da presente Deliberação, e credenciadas na Assembleia. Art. 7º. As entidades da sociedade civil habilitadas como candidatas poderão, antes de iniciar a

votação, defender sua candidatura, pelo tempo máximo de 3 (três) minutos. Art. 8º. Após as defesas das entidades da sociedade civil, será iniciado o processo de votação aberta e nominal. Art. 9º. Cada representante das entidades da sociedade civil organizada deverá votar em 7 (sete) entidades candidatas. Art. 10. Serão consideradas eleitas as 7 (sete) entidades mais votadas. Art. 11. Havendo empate, será considerada eleita a entidade com registro de CNPJ mais antigo. Art. 12. As demais entidades comporão lista de suplência, em ordem de sucessão, para eventual necessidade de substituição das entidades titulares. Art. 13. As entidades da sociedade civil eleitas indicarão seus (suas) representantes titular e suplente no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da eleição, por meio de ofício contendo nome completo, RG, e-mail e telefone celular de contato, a ser enviado via e-mail para o seguinte endereço: [copeas@sejuf.pr.gov.br](mailto:copeas@sejuf.pr.gov.br), para devida nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo. Art. 14. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora do processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do COPEAS. Art. 15. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 15 de abril de 2021.” Após a elaboração da Deliberação 02/2021, Raggio solicitou que sejam enviados e-mails sobre os detalhes da Assembleia e os resultados dos recursos, estes que deverão ser enviados no dia 15 (quinta), na próxima semana e um dia antes da eleição para que não haja faltantes ou atrasados. A residente Ana Vitoria enviará os e-mails notificando. Pedidos de substituição de indicados poderão ser analisados conforme a situação e ofícios apresentados. Por fim, Ana Raggio indaga se há alguma dúvida sobre como ocorrerão as eleições no dia 27 de Abril, nenhuma questão foi levantada, portanto, a reunião foi encerrada. A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa.